

MUNICÍPIO DE MERCEDES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PROCESSO DE DISPENSA N.º 34/2016

ENTE PROMOTOR: Município de Mercedes
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Saúde

1 – Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 301/2016, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente) de 05/08/2016, com a devida autorização expedida pelo Sr. Wilson Martins, Prefeito em Exercício, exarada em 29/08/2016, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública o processo de Dispensa nº 34/2016, no dia 30/08/2016, às 08:30 h (catorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, objetivando a contratação de instituição sem fins lucrativos para realização de concurso público para provimento de vagas de cargos públicos de médico.

2 – Objeto

2.1 - O presente processo de Dispensa tem por objeto a contratação da Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.566.804/0001-76, com sede na Av. Paraná, n.º 794-A, andar 1, Bairro Jardim America, na cidade de Paranavaí-PR, para fins de realização de concurso público de provas, com vistas a seleção de pessoal para provimento de vagas dos cargos públicos de provimento efetivo de Médico Pediatra, Médico Clínico Geral Ambulatorial, Médico Clínico Geral Plantonista e Médico PSF.

2.2 – O objeto será desenvolvido de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 – Motivação

3.1 – A contratação pretendida funda-se na necessidade da realização de concurso público para provimento de vagas dos cargos públicos citados no item 2.1, de forma a suprir a vacância de cargo, se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades e demandas da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal e, principalmente, obter a formação de um quadro próprio de profissionais médicos, com a eliminação da terceirização existente.

3.2 – A opção pela execução indireta do certame decorre da ausência, no quadro de pessoal do Município de Mercedes, de profissionais capacitados e em número suficiente para realização do concurso público.

4 – Regime de Execução

4.1 - Empreitada por preço Global.

5 – Do Preço e da Justificativa

5.1 – Pela execução do certame pagará o MUNICÍPIO a CONTRATADA o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), até o limite de 100 (cem) candidatos inscritos.

5.1.1 – Ultrapassada a previsão de 100 (cem) inscritos, fará jus a CONTRATADA ao valor adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente.

5.2 – O preço da contratação foi determinado em prévia pesquisa, em que foram consultadas, além da instituição a ser contratada e que ofertou o menor valor, outras 03 (três) instituições, a saber:

- a) Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);
- b) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- c) Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
- d) Universidade Federal do Estado do Paraná: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

6 – Da Razão de Escolha da Instituição

6.1 – A escolha da Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus de Paranavaí, é fundamentada nos seguintes fatos:

6.1.1 – trata-se de instituição incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e da extensão;

6.1.2 – é detentora de inquestionável reputação ético-profissional, tendo promovido diversos certames anteriormente, conforme fazem provas atestados fornecidos;

6.1.3 – não possui fins lucrativos;

6.1.4 – detém a necessária aptidão para a promoção do desenvolvimento institucional, conforme atestados já referidos e declaração de capacidade técnica exibida;

6.1.5 – ofertou a menor proposta de preço em prévia pesquisa de mercado.

7 – Documentação Referente À Habilitação:

7.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

7.1.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8 – Condições de Pagamento

8.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

8.1.1 – 60% (sessenta por cento) do valor contratual em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

8.1.2 – 30% (trinta por cento) do valor contratual em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;

8.1.3 – 10% (dez por cento) restantes do valor contratual em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

8.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente processo de dispensa correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.2006 – Ações de Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903948

Fonte de recurso: 000, 505, 510, 511

8.3 – A taxa de inscrição do certame constitui receita pública e será destinada integralmente ao erário, não constituindo remuneração da Contratada.

9 – Validades da Proposta

9.1 - A proposta terá prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.

10 – Prazo de Duração

10.1 - O prazo de duração do presente processo é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, cuja minuta consta do Anexo II do presente Edital.

11 – Prazo de Execução

11.1 - O prazo de execução dos serviços contratados será de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

12 – Da Subcontratação

12.1 – É expressamente vedada subcontratação para execução do objeto da presente dispensa de licitação.

13 – Fundamento legal.

13.1 – O presente procedimento de dispensa de licitação é fundamentado no art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Mercedes, 29 de agosto de 2016.

Vilson Martins
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando estabelecer as obrigações da Contratada, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 – DO OBJETO

2.1 O presente procedimento de dispensa tem por objeto a contratação de instituição para realização de concurso público de provas para provimento e formação de cadastro de reserva dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

CARGO	NÍVEL	VAGAS	VENCIMENTO R\$
Médico Pediatra	Superior	01*	9.000,00**
Médico Clínico Geral Ambulatorial	Superior	02*	9.997,20**
Médico Clínico Geral Plantonista	Superior	02*	10.552,60**
Médico PSF	Superior	01*	8.980,00**

* Com previsão para cadastro de reserva.

** Mais adicional de insalubridade, no valor de R\$ 176,00 (20% sal. Mínimo).

3 – DAS ATRIBUIÇÕES/DIRETRIZES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

3.1 Constituem atribuições/diretrizes da Instituição Contratada:

3.1.1 Quanto a divulgação do concurso:

- a) elaboração do edital de abertura do Concurso Público, de acordo com as orientações da Comissão Especial do Concurso a ser designada, bem como, de avisos e demais editais inerentes ao certame;
- b) divulgação do Concurso Público na imprensa especializada e outros meios de comunicação, sem prejuízo da publicidade oficial a ser promovida pelo Município;
- c) disponibilização, em banco de dados na rede mundial de computadores, de todas as informações relativas ao concurso;
- d) divulgação do gabarito Oficial de todas as provas;
- e) disponibilização de meio eletrônico para acompanhamento de status de inscrição, local e horários de provas e resultados.

3.1.2 Quanto ao processo de inscrição:

- a) elaboração de layout e da arte final do requerimento de inscrição;
- b) processamento das inscrições exclusivamente pela rede mundial de computadores, com elementos disponibilizados no sítio da instituição Contratada;

- c) disponibilização de requerimento de inscrição na rede mundial de computadores;
- d) atendimento ao candidato mediante os seguintes meios de comunicação: callcenter e e-mail do candidato, com informações sobre o concurso, em dias úteis, no horário comercial.

3.1.3 Quanto a preparação do material para aplicação das provas:

- a) elaboração de questões inéditas, produzidas por professores especialistas, mestres e/ou doutores, experientes em avaliações públicas;
- b) revisão das questões quanto à correta utilização e adequação da língua, padronização de enunciados e conteúdo, além de diagramação dos cadernos de prova;
- c) as bancas examinadoras, no desempenho de suas atribuições, deverão zelar pela segurança e sigilo da seleção quanto a:
 - c1) manter-se exclusivamente na alçada da instituição Contratada a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
 - c2) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- d) o conteúdo programático deverá ser oportunamente determinado pela instituição Contratada, juntamente com os membros da Comissão Especial do Concurso, previamente designados para o acompanhamento do concurso público;
- e) os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado;
- f) confecção de provas ampliadas e/ou em braile, para portadores de necessidades especiais, de acordo com a necessidade e quantidade necessária.

3.1.4 Quanto as provas:

- a) a prova objetiva deverá ser composta por 30 (trinta) questões inéditas com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

Para cargo de nível superior	05 de língua portuguesa; 05 de Matemática ³ 05 de conhecimentos gerais; e 15 de conhecimentos específicos.
------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- b) a aplicação da prova deverá ter duração mínima de 03 (três) horas, na Cidade de Mercedes-PR.

3.1.5 Quanto ao transporte do material de aplicação das provas:

- a) transporte do material de aplicação de provas até seus locais, feito através de veículos próprios, supervisionado por coordenadores da instituição Contratada;
- b) a remessa de materiais e logística serão de total responsabilidade da instituição Contratada.

3.1.6 Quanto a aplicação das provas:

- a) contratação de equipe de aplicação: coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais de sala, fiscais de corredor, porteiros e zeladores;
- b) disponibilização de, no mínimo, um fiscal em cada sala de prova, e fiscais volantes em número suficiente, sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;
- c) registro em ata de todos os procedimentos relativos à aplicação das provas.

3.1.7 Quanto a correção das provas:

- a) divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no sítio da instituição Contratada na rede mundial de computadores;
- b) correção das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;
- c) análise de recursos contra os gabaritos das provas e divulgação do resultado de julgamento na página eletrônica da instituição Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso.

3.1.8 Quanto ao processamento e divulgação dos resultados:

- a) digitalização das folhas de respostas da prova objetiva por scanners com tratamento de imagens;
- b) divulgação dos gabaritos e imagem da folha de respostas de forma individualizada no sítio da instituição Contratada na rede mundial de computadores;
- c) divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas na página eletrônica da instituição Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso;
- d) processamento dos dados e emissão dos resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;
- e) divulgação, no sítio da instituição Contratada na rede mundial de computadores, do resultado de cada uma das etapas previstas no concurso, bem como, do resultado final dos aprovados no certame, observado o cronograma do respectivo Edital.

3.1.9 Quanto ao registro dos atos de admissão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Observar e fazer observar a Instrução Normativa n.º 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que lhe competir, bem como, fornecer os arquivos necessários em formato determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 – DAS ETAPAS DO CONCURSO.

4.1 As etapas mínimas que comporão o CONCURSO PÚBLICO são as seguintes:

Ordem	Discriminação das Etapas
01	Elaboração do Edital
02	Abertura das Inscrições
03	Prazo das Inscrições
04	Homologação das Inscrições
05	Indicação do local das provas e do ensalamento
06	Realização das Provas Escritas
07	Divulgação do Gabarito provisório
08	Análise dos Recursos e divulgação do resultado dos Recursos
09	Divulgação do Gabarito Oficial e do Resultado Final
10	Homologação Final

4.2 - O cronograma a ser cumprido pela instituição Contratada na execução do objeto desta dispensa de licitação será estabelecido, em conjunto, pela instituição Contratada e a Comissão Especial de Concurso.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da Contratada deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo Município de Mercedes e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste procedimento e/ou no respectivo instrumento contratual.

5.2 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a instituição Contratada da aplicação das multas contratuais.

5.3 - Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Município de Mercedes, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a - alteração do cronograma, etapas ou especificações pelo Município de Mercedes;

b - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

c - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município de Mercedes;

d - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital;

e - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município de Mercedes em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f - omissão ou atraso de providências a cargo do Município de Mercedes, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos serviços contratados.

5.4 – Se a instituição Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

5.5 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o Município de Mercedes constatar a sua veracidade.

5.6 - Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

5.7 - Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o Município de Mercedes e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para

ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município de Mercedes poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o Município de Mercedes poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

5.8 - Os serviços somente serão recebidos pelo Município de Mercedes após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

5.9 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto deste procedimento.

Mercedes, 29 de agosto de 2016.

Vilson Martins
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E XXXXXXXXXXXX**

Contrato n.º _____/2016

Identificação: _____

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito em Exercício, o Exmo. Sr. Vilson Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a instituição _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, neste ato representada por _____ (nome e qualificação completa do representante legal da contratada) _____, residente e domiciliado na Rua(Av) _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2014, da proposta da contratada, datada de ____/____/_____, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global, a realização de concurso público de provas para cargos de provimento efetivo e formação de cadastro de reserva.

1.2 - Os SERVIÇOS previstos neste Contrato serão executados de acordo com o que consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do processo de Dispensa de Licitação n.º xxx/2016, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.3 - Na execução dos serviços, a Contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste Contrato, bem como a legislação federal, estadual e do Município de Mercedes em relação ao objeto do presente instrumento.

1.4 - Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a – Processo de Dispensa de Licitação n.º xxx/2016 e seus anexos;

b - Carta proposta da Contratada.

1.5 - É expressamente vedada subcontratação da execução do objeto contratual.

1.6 - Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, sem exclusão de outras, a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm da receita própria do Município de Mercedes, através da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.2006 – Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903948

Fonte de recurso: 000, 505, 510, 511

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para até 100 (cem) inscritos. Superada a previsão de inscritos, fará jus a Contratada a remuneração adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente.

3.2 – O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo global para execução integral dos SERVIÇOS é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4.3 - O cronograma a ser cumprido pela Contratada na execução do objeto será estabelecido, em conjunto, com a Comissão Especial de Concurso devidamente designada.

4.4 - As demais condições que envolvem os PRAZOS e CONDIÇÕES de ACEITAÇÃO dos SERVIÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do processo de Dispensa de Licitação n.º xx/2016, que este integra.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

5.1.1 – 60% (sessenta por cento) do valor contratual em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

5.1.2 – 30% (trinta por cento) do valor contratual em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas escritas objetivas;

5.1.3 – 10% (dez por cento) restantes do valor contratual em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos.

4.2 - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - O preço contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação, constante, especificamente, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, a qual deverá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério do Município de Mercedes, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei 8.666/93.

b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no Contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

c - multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

e - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Fiscalização dos serviços objeto deste Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es)

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MERCEDES

9.1 - O Município de Mercedes se obriga a:

a - fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital do concurso, tais como: legislação pertinente a PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, descrição da ocupação, vencimento inicial e requisitos para o provimento;

b - publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico;

c - disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.

- d - efetuar pagamento à instituição CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação, e desde que aceitos os serviços;
- e - homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA se obriga a:

- a - responsabilizar-se pela execução dos serviços para o Município de Mercedes, em total obediência às condições fixadas no Processo de Dispensa de Licitação n.º xxx/2016, bem como especificações e instruções específicas fornecidas pelo Município, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar este Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- b - observar a legislação e as normas aplicáveis ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;
- c - elaborar editais (com anuência prévia do Município de Mercedes), formulários, listagens, cadastros e comunicados;
- d - elaborar, distribuir e responsabilizar-se pelo material necessário às inscrições dos candidatos;
- e - elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar os instrumentos de avaliação a serem aplicados no concurso;
- f – zelar pelo ineditismo das perguntas a serem aplicadas nas provas, diligenciando para que não sejam utilizadas questões aplicadas em outros concursos anteriormente realizados;
- g - responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais;
- h - analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- i - providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- j - providenciar alocação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- k - coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- l - proceder à correção dos instrumentos de avaliação;
- m - julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais ou procedimentos administrativos propostos em desfavor do Município de Mercedes e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame;
- n - prestar assessoria técnica ao Município de Mercedes, em relação ao objeto deste Contrato;
- o - fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso;
- p - entregar o resultado final do certame;
- q – após a homologação final entregar ao Município de Mercedes, todos os formulários de inscrição, as folhas de resposta, as folhas de frequência e demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso;
- r - executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com o Município de Mercedes;
- s - garantir a continuidade dos serviços em caso de greve que ocorra no âmbito de competências da Contratada;
- t - assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que executar, reservando ao Município de Mercedes o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da Contratada;
- u - Manter intercâmbio de informações com o Município de Mercedes, prestando esclarecimentos e acatando orientações;

- v - manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município de Mercedes;
- w - utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade;
- x - executar integralmente os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, etc;
- y – prestar os demais e eventuais serviços necessários a realização do concurso público;
- z - observar e fazer observar a Instrução Normativa n.º 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no que lhe competir, bem como, fornecer os arquivos necessários em formato determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANTERIORES

11.1 - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o Município de Mercedes e a instituição Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos definidos nos arts. 77, 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.1.1 – Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 - A instituição Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, atualizado nos termos da lei.

14.1.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

14.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

14.3 - No caso de supressão dos serviços, se a Contratada já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o Município de Mercedes,

exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Mercedes, (Pr) de de 2016

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:
